



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

EMENDAS APRESENTADAS PELOS VEREADORES PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA E JOÃO PAULO PICHEK, AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 3/CMC/2023 - DISPÕE SOBRE A CONDUÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMENDA N. 03 - ADITIVA

Que seja adicionado Art. 10 com a redação abaixo, renumerando-se os dispositivos seguintes:

Art. 10 – Os veículos oficiais pertencentes à Câmara Municipal de Cacoal/RO deverão, obrigatoriamente, conter identificação visível, com o Brasão Oficial do Município, nas laterais direita e esquerda, bem como na parte traseira.

§1º Nas laterais do veículo, o tamanho do adesivo não pode ser inferior a 30 x 40 cm (trinta centímetros por quarenta centímetros).

§2º Na parte traseira do veículo, o tamanho do adesivo não pode ser inferior a 10 x 15 cm (dez centímetros por quinze centímetros).

§3º Deverá constar de forma visível nos veículos, em sua parte lateral e traseira, com fonte não inferior a tamanho 48, os seguintes dizeres:

I – “Câmara Municipal de Cacoal”;

II – “Uso exclusivo em serviço”;

IV – Telefone e e-mail para contato, reclamações e denúncias; e

V – Número de identificação.

EMENDA N. 04 - ADITIVA

Que seja adicionado Art. 11 com a redação abaixo, renumerando-se os dispositivos seguintes:

Art. 11 - Os veículos oficiais pertencentes à Câmara Municipal de Cacoal/RO deverão dispor de dispositivo de rastreamento.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 06 de junho de 2023.

**Paulo Henrique dos Santos Silva
Vereador**

**João Paulo Pichek
Vereador**